



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

RESOLUÇÃO Nº23/2023

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas atribuições legais, em face iniciativa reservada, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art.1º - Em observância ao disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000, inciso VI, alínea “b” e VII do art.29, Art.29-A, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, incisos X e XI, do art.37 e o §4º do art.39, da Constituição Federal, conforme o art.45, §§3º e 5º, da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados os subsídios para o cargo de Vereador, a vigor na Legislatura 2025/2028, precisamente à partir de 1º de janeiro de 2025, em parcela única mensal, no valor bruto de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Fica vedado, de acordo com o §4º do art.39, da Constituição Federal, qualquer tipo de acréscimo remuneratório aos subsídios ora fixados, a não ser aqueles valores de caráter meramente indenizatórios, previstos em norma legal respectiva ou derivado de mandamento orgânico municipal.

Art.2º - A parcela única será devida ao Vereador que efetivamente comparecer às reuniões ordinárias realizadas no mês, tomando parte nas votações, equivalentemente ao respectivo número regimental de reuniões realizadas.

Art.3º - Não será devida indenização por realização de reunião extraordinária, independente do período de sua realização.

Parágrafo único – Não havendo comparecimento do Vereador em reunião extraordinária, independentemente do período de sua regular convocação, será descontado, por reunião realizada, 10% (dez por cento) do seu subsídio mensal, ressalvada a penalização no caso de situações previamente justificadas documentalmente, com “ad referendum” do Plenário.

AVENIDA 15 DE OUTUBRO Nº 155 - 2º ANDAR - CENTRO - CEP 37170-000 -
BOA ESPERANÇA - MG - TELEFAX (35) 3851- 1822/ 3851-2278 - TELEFONE (35)
3851-7474 cmboaes@hotmai.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

Art.4º - O Vereador detentor do cargo de Presidente da Câmara Municipal, perceberá idêntico subsídio dos demais membros do Corpo Legislativo Municipal.

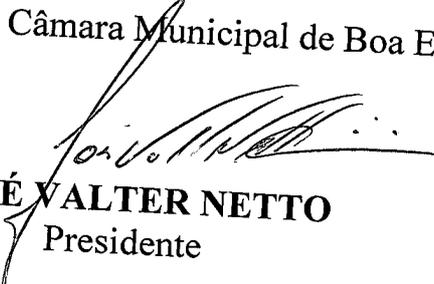
Art.5º - Os valores dos subsídios, fixados nesta Resolução, serão revistos anualmente, devendo a primeira revisão ser realizada somente em 1º de janeiro de 2026, calculado o período compreendido de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o inciso X, do art.37, da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único – O índice a ser adotado para a revisão anual, em face dos subsídios previstos nesta Resolução, será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade ao art.45, §4º, da Lei Orgânica Municipal, observado, de qualquer forma, as limitações constitucionais e aquelas previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Art.6º - As despesas decorrentes desta fixação, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e respectivas do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais à partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 9 de Agosto de 2023.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário

AVENIDA 15 DE OUTUBRO Nº 155 - 2º ANDAR - CENTRO - CEP 37170-000 -
BOA ESPERANÇA - MG - TELEFAX (35) 3851- 1822/ 3851-2278 - TELEFONE (35)
3851-7474 cmboaespa@hotmail.com